



SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA..... 1
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS..... 2
COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ..... 2

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 1076/PRES, de 22 de setembro de 2020

Prorroga o prazo de validade do Grupo de Trabalho instituído visando a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto, no âmbito da Fundação Nacional do Índio.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 25, inciso XVI do ESTATUTO DA FUNAI, aprovado pelo Decreto nº 9.010 de 23 de março de 2017, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho-GT, instituído pela Portaria nº 485/PRES, de 30 de março de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 66 de 07 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor 01 de outubro de 2020.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Presidente

PORTARIA Nº 1082/PRES, de 23 de setembro de 2020

Altera o Anexo I e II da Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 - Regimento Interno da Fundação Nacional do Índio - Funai.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Transferir a subordinação do Núcleo de Documentação - Nudoc, atualmente da Coordenação de Gabinete – Cogab, da Diretoria de Proteção Territorial-DPT, para o Serviço de Gestão Documental - Sedoc, da Coordenação de Gestão Documental e Divulgação Institucional – Cogedi, subordinada à Coordenação-Geral de Gestão Estratégica - CGGE, da Diretoria de Administração e Gestão - Dages.

Art. 2º O Art. 5º do CAPÍTULO II, DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, do Anexo I da Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

"Art. 5º
b).....
1.
1.1. Divisão de Apoio Técnico – Diat; e
1.1.1. Serviço de Apoio Administrativo – Sead;"(NR)

Art. 3º O Art. 167, do Anexo I da Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 167. Ao Núcleo de Documentação - Nudoc compete:

- I - realizar a conferência, classificação, organização e acondicionamento dos documentos transferidos ao Arquivo Intermediário, de acordo com o Código de Classificação de Documentos da Funai;
- II - controlar o acesso aos documentos custodiados no Arquivo Intermediário;
- III - monitorar os prazos de guarda dos documentos que encontram-se em fase intermediária, de modo a serem destinados para eliminação ou guarda permanente, de acordo com a Tabela de Temporalidade de Documentos da Funai;
- IV - elaborar listagens de eliminação de documentos para análise por parte da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Funai; e